

Departamento de Água e Esgoto
Autorquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023*

PROCESSO Nº: 011/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº011/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Compra com entrega parcelada
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**, CNPJ nº 22.236.244/0001-00, com sede a Rua Silviano Brandão nº 11, Bairro Brasil, Tupaciguara-MG, através de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constante deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 3.048/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do DAE		Prédio Sede DO DAE	
Dia	Hora	Dia	Hora
05/01/2024	Até 09:00 horas	05/01/2024	A partir de 09:10 horas

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

- A presente licitação tem por objeto a **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NCESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO: ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA),** conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações do objeto).
 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - Anexo V - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
 - 2.2.1 Que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas neste edital;
 - 2.2.2 Que a empresa aceite, de forma e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste edital e seus anexos;
 - 2.2.3 Somente poderão participar desta licitação as empresas isoladas, legalmente constituídas no país que prestam/prestaram serviços de operação de estação de tratamento de esgotos domésticos constituída por tratamento preliminar mecanizado, reatores anaeróbicos, filtro biológico percolador, decantador secundário, estação elevatória de lodo percolado e leito de secagem, operação e tratamento de água com acompanhamentos dos sistemas de aeração, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretração com vazão mínima de tratamento dos sistemas tanto água como esgoto de 125 l/s do objeto a ser contratado). Esta condição deverá (ao) estar (em) devidamente registrado (s) e chancelado (s) pelo órgão competente do CREA / CRQ.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado do DAE;
 - b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante o DAE;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) que estiver sob processo de falência ou recuperação judicial.
 - f) As empresas que não possuem objetivo social compatível com o objeto da licitação para operação de serviços do objeto da presente licitação.
 - g) Empresas em consórcio com outras empresas ou em quaisquer tipos de associação,
 - h) Cooperativas;
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede do DAE, cuja cópia poderá ser obtida pelo "site" <http://www.daetupaciguara.mg.gov.br>.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título.
 - b) Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do item 2 do Título XII deste Edital;
 - c) Envelope nº 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - d) Envelope nº 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
 - e) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.
2. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede do DAE, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 1 deste Título.

Departamento de Água e Esgoto
Autorquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento **e em separado (fora do envelope)**, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado na alínea “a” do item anterior impedirá a pessoa presente na licitação de defender os interesses da licitante bem como de efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023</p>
--

2. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo III deste edital;
 - b) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - d) O Serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável através de requisição.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
4. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
6. Não serão consideradas opções de preços.
7. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.
8. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
9. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Departamento de Água e Esgoto
Autorquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para o item.
2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pela Pregoeira para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) as 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos 3 (três) propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
5. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada equipamento constante do Anexo I.
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, a Pregoeira deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 9 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XI deste edital.
13. Fica ressalvado ao DAE o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

Departamento de Água e Esgoto
Autorquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

14. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023</p>

2. O Envelope nº 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, compatibilidade com o objeto e qualificação econômico-financeira.
3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
- a) Registro comercial, se empresa individual;
 - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
 - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
- a) Cartão do CNPJ da licitante;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal- “Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União”;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - f) Certidão de falência ou concordata.
- 4.1 - documentação relativa à qualificação técnica:
- a) A empresa deverá apresentar registro no CREA, no CRQ e no CRT, deve ser emitido a certidão de registro e quitação ou negativa no CREA/CRQ/CRT, tanto para a empresa como para profissional, sendo exigido no órgão de classe do estado de Minas Gerais, para a empresa ou profissional com domicílio/sede em outros estados da Federação.
 - b) Comprovante que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) as obras e serviços, através da apresentação de atestado técnico de experiência por desempenho de atividades pertinentes a OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG), semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silvano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

b-1 – O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA/CRQ, certificando que o mesmo executou/executa serviços de operação e tratamento de esgotos domésticos constituída por tratamento preliminar mecanizado, reatores anaeróbios, filtro biológico percolador, decantador secundário, estação elevatória de lodo percolado e leito de secagem, operação e tratamento de água com acompanhamentos dos sistemas de aeração, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação com vazão mínima de tratamento dos sistemas tanto esgoto como água de 125 l/s.

c – É obrigatório também, a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo conselho de classe (ACERVO TÉCNICO) em conformidade com o subitem anterior.

d – Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(s) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item deste objeto, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras/serviços, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.

E - Declaração desse (s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços, inclusive pela CAT, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.

F – Declaração com relação explícita de suas disponibilidades, para a execução dos serviços e também, de que possui técnico especializado (nível superior e técnico), para execução dos serviços objeto da licitação.

5. Além dos documentos referidos nos itens 03, 04 e 04-1 deste Título, no Envelope nº 02 **deverá ser inserido a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
6. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.
8. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
9. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, e não tendo intenção de manifestação de recursos administrativos, lhe sendo adjudicado o objeto pela Pregoeira, observado o disposto no Título IX deste edital.
11. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

12. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:
- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, à Pregoeira através:
 - a) do e-mail daetupaciguara@hotmail.com;
 - b) pessoalmente, na Rua Silviano Brandão, 11, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, à Pregoeira através:
 - a) do e-mail daetupaciguara@hotmail.com;
 - b) pessoalmente, na Rua Silviano Brandão, 11, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
3. Para as impugnações enviadas nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado o DAE, no endereço referido no edital.
4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas “a” e “b” do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DAE, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
 - 1.1 O DAE só receberá os serviços da presente licitação mediante emissão obrigatória pelo licitante vencedor de Nota Fiscal Eletrônica (NF - e - modelo 55), em atendimento ao inciso I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos fiscais necessários.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado para a dotação vigente de 2024.

Departamento de Água e Esgoto
Autorquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silvano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de forma resumida das razões do recurso que será apresentado, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização e entrega do recurso.
 2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
 3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, ocorrerá a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
 5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
 6. Serão aceitos recursos por meio de e-mail desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.
-

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório, sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 2. O contrato de que trata o item 1 desse Título será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, mantendo-se a obrigação da licitante vencedora em acatar as condições de execução previstas neste título.
 3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
-

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição dos serviços licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o DAE.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação organizada pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o DAE.
 - e) Impedimento de contratar com o DAE por até 5 (cinco) anos.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

- f) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa prevista na alínea “b” do item “1” do Título X será aplicada pelo DAE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
- 2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços objeto do contrato, com a possível rescisão contratual, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- 2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o DAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco CEF, Agência 0158, Conta Corrente nº 9-3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao DAE.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como ME ou EPP a licitante deverá apresentar, **NO CREDENCIAMENTO**, um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2023, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
4. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
5. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do DAE, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

6. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 8 e 9 deste Título.
8. Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com o DAE.
9. Na ocorrência do disposto no item anterior o DAE poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.
4. Fica eleito o foro de Tupaciguara/MG para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023.

NILZE BORGES ANDRIANI DE OLIVEIRA
Pregoeira

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

1 – OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO: ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA).

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo objetiva atender à necessidade do município e do departamento de água e esgoto, no controle operacional do saneamento básico, devido ao DAE não possuir em seu quadro de funcionários, profissional especializado para a execução dos serviços objeto da contratação, que visa sua total operação de todos os seus processos e com isso garantir que todos os parâmetros atendam às exigências dos órgãos fiscalizadores vigentes.

4 -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

5

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO: ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA).	Se	12

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silvano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras da autarquia realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

ITEM	Valor médio estimado
1	R\$ 211.800,00

4.2 O valor total estimado é de R\$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais).

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Vigente para 2024.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

7.1- A prestação dos serviços será parcelada em 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer após sua solicitação.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DAE, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da prestação dos serviços do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 O DAE só receberá os serviços da presente licitação mediante emissão obrigatória pelo licitante vencedor de Nota Fiscal Eletrônica (NF - e - modelo 55), em atendimento ao inciso I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos fiscais necessários.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Tupaciguara-MG, 19 de Dezembro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Dae

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____, modalidade Pregão Presencial ____/____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa/Carimbo

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS			PROCESSO	MODALIDADE		
			___/___	Pregão Presencial ___/___		
PROPONENTE				CNPJ/CPF		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Se	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO: ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA).			

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silvano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

ANEXO IV
ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Senhor _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal/Carimbo

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silvano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2023

DECLARAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa _____ **cumprе plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº ___/___, Pregão Presencial ___/___ cujo objeto é prestação de serviços de torno, solda e solda na rede adutora.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Dpto de Agua e Esgoto de Tupaciguara - MG

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO SENDO: ACOMPANHAMENTO DE
OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS,
OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE
ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E
TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG),
CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO
DE REFERÊNCIA), para o exercício de 2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E**

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Município de Tupaciguara Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.244/0001-00, neste ato representado por Diretor MARCELO NOVAIS BORGES, brasileiro, Casado o residente e domiciliado na AVENIDA BRASIL, 107, Tupaciguara/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ empresa sediada em _____ à Rua/Av _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal o sr(a) _____, Portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, pactuam a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO: ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA), para o exercício de 2024, na forma das cláusulas a seguir exposta.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão nº ____/____ homologada em ____/____/____, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e suas alterações posteriores, que deste instrumento faz parte integrante, ainda que a ela não se faça menção expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO: ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA-MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – FORMA DE PAGAMENTO- REAJUSTE

- **DO VALOR** – O valor GLOBAL estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____)
- **FORMA DE PAGAMENTO** – Será efetuado após a realização do serviço solicitado e aquisição de material conforme solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/Eletrônica, que serão devidamente conferidos por um servidor responsável pelo recebimento.
- **Reajuste** – Este processo poderá sofrer reajuste conforme indicado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo desta contratação terá início na data de assinatura do contrato e término em ____/____/____.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silvano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE:

- 5.1 – Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- 5.2 – Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato;
- 5.3 – Remeter advertências à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 5.4 – Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;
- 5.5 – Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 5.6 – Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.
- 5.7 – Fornecer (01) um veículo para uso a contratada.

DA CONTRATADA:

- 5.1.1 – Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no Edital e em seus anexos;
- 5.1.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;
- 5.1.3 – Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (PMT e DAE) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;
- 5.1.4 – Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;
- 5.1.5 – Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;
- 5.1.6 – Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 5.1.7 – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;
- 5.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao DAE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;
- 5.1.9 – Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;
- 5.1.10 – Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do contrato;

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

5.1.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5.1.12 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2 – A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.3 – Os licitantes deverão observar os seguintes procedimentos:

I – Os materiais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;

II – As ferramentas, materiais de segurança, uniformes, são de responsabilidade da contratada;

III – Independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento as condições prescritas no termo de referência, edital, seus anexos e demais documentos pertinentes ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos itens) bem como a prorrogação de prazo dos contratos, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendido ao disposto nos arts. 56 e 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência das hipóteses elencadas nos arts. 77 segs da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, serão resolvidos com base na lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso constante da seguinte dotação orçamentária.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silvano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

***Ficha 12 – 04.122.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção III, do Capítulo IV da Lei 8.666/93 a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor percebido por mês referente aos itens faturados, por dia de atraso no início das entregas ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor percebido por mês referente aos itens faturados, por dia de atraso no início das entregas, se por culpa do CONTRATADO for o presente rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato;

11.2 – Qualquer modificação no quadro de sócios da contratada deverá ser comunicada à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato;

11.3 – A eventual inadimplência da CONTRATADA, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste contrato.

11.4 – Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive termo de referência/memorial descritivo e demais documentos e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

11.5 – A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

Departamento de Água e Esgoto
Autarquia municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ nº 22.236.244/0001-00
Rua Silvano Brandão, 11 Fone: (34)-3281-3555 – Tupaciguara-MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Tupaciguara/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de ____.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: